REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR Nº 8.564 - DF (2019/0293710-6)

RELATOR	**:**	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
REQUERENTE	:	IGNEZ NUNAM BAPTISTA KRIEMLER - ESPÓLIO
REQUERENTE	:	JOSILMA SARAIVA - ADVOCACIA E CONSULTORIA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
ADVOGADA	:	JOSILMA BATISTA SARAIVA E OUTRO(S) - DF011997
REQUERIDO	:	UNIÃO
REQSTE	:	SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DECISÃO

Trata-se de requisição de pagamento oriunda da ExeMS 4.149/DF (2008/0066564-7), expedida em favor de ESPÓLIO DE IGNEZ NUNAM BAPTISTA KRIEMLER e JOSILMA SARAIVA - ADVOCACIA E CONSULTORIA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, este beneficiário de destaque de honorários advocatícios.

Intimados acerca da regularidade formal, a parte requerida e o Ministério Público Federal manifestaram-se favoravelmente.

É o relatório. Decido.

Considerando a concordância manifestada, **determino o pagamento** desta requisição condicionado à existência de dotação orçamentária, mediante abertura de conta remunerada em nome do(s) beneficiário(s) em instituição financeira conveniada, reservados os recursos das requisições anteriores pendentes de pagamento (art. 12 da Instrução Normativa STJ n. 3/2014).

Publique-se. Intimem-se.

Brasília (DF), 02 de dezembro de 2019.

Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Presidente

Edição nº 2808 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019
Código de Controle do Documento: 95FB1434-1CA7-4AC8-B8FE-8433BC991EE9